

LEI Nº 364, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, VISANDO A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO PREVCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade, possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 21 de dezembro de 2011.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal

